



São Paulo, 16 de abril de 2022

O VALOR DA HORA PARADA

A fundamentação do pagamento da hora parada do veículo se dá porque, enquanto o veículo de carga estiver parado, os seus custos fixos tais como: salário, remuneração de capital, depreciação, seguros, IPVA, licenciamento e os demais custos pertinentes, não estão sendo remunerados. Até mesmo porque, somente o veículo fica parado, os seus custos não.

Os custos fixos do veículo, não se comportam como os custos variáveis, que só existem, enquanto o caminhão estiver em movimento. Os custos fixos continuam acontecendo, mesmo com o caminhão parado. Portanto, uma das formas de reduzir o peso desses custos fixos, será reduzir o tempo de parada do veículo para carga e descarga e recebimento.

Se esses custos não forem remunerados adequadamente, ao final do período, normalmente, um mês, o proprietário do veículo não terá como pagar o salário do motorista, por exemplo, ou até mesmo os custos que envolvem licenciamento e seguros.

Base legal da cobrança da Hora Parada

O pagamento da hora parada é obrigatório por força dos §5º e §6º do Artigo 11, da Lei 11.442 de 05 de janeiro de 2007, sempre que o tempo de carga e descarga for superior ao máximo permitido de 5 horas.

O Artigo 11, no parágrafo 6º, ainda determina que, o valor da estadia sofrerá reajustes anuais, tomando como base o INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos períodos que vai de abril a março do ano seguinte.

Para tanto, o índice de inflação acumulada segundo o INPC/IBGE no período de abril de 2021 a março de 2022, foi de **11,73%**, correção essa que, será aplicada sobre o valor da hora parada do ano anterior, de R\$ 1,90 por hora/tonelada.

Equação: R\$ 1,90 x 1,1173 = R\$ 2,1229 ou R\$ 2,12 por hora/tonelada.

Diz o § 5º que o prazo máximo para carga e descarga do Veículo de Transporte Rodoviário de Cargas será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao Transportador Autônomo de Carga – TAC e/ou à Empresa de transporte de Cargas, a importância equivalente – ETC, a importância de **R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos)** por tonelada/hora ou fração.



CÁLCULO DA HORA PARADA			
TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE VEÍCULO EM TONELADAS	VALOR DA HORA PARADA POR TONELADA ¹	VALOR DA HORA PARADA POR VEÍCULO
Toco	6	R\$ 2,1229	R\$ 12,74
Truck	14	R\$ 2,1229	R\$ 29,72
Carreta	30	R\$ 2,1229	R\$ 63,69
Bitrem 7 Eixos	39	R\$ 2,1229	R\$ 82,79
Bitrem 9 eixos	50	R\$ 2,1229	R\$ 106,14

Fonte: DEECO/FETRABENS

¹ Valor Reajustado pelo INPC/IBGE Acumulado de Abril/21 à março/22;

11,7308%

O cálculo do valor da hora parada terá como referência, a capacidade total de transporte do veículo e, o pagamento será relativo ao tempo de espera, calculado a partir da hora de chegada, na procedência ou no destino.